

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI 346, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA LOCALIDADE DE BUENOS AIRES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE HORIZONTE** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de Avenida ELIAS BENTO FERREIRA a via pública que se inicia na Rua Antônio Agostinho da Silva (Barrocão), no sentido Leste/Oeste, prosseguindo até o Canal do Trabalhador, neste município.

Art. 2º Fica denominada de Rua LUIZ DA MATA a via pública que se inicia próximo ao Bueiro da Rua Antônio Agostinho da Silva, no sentido Leste/Oeste, prosseguindo até a Rua Raimundo Leandro de Lima.

Art. 3º Fica denominada de Rua ANTÔNIO AGOSTINHO DA SILVA a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua São Raimundo (vizinho ao Matadouro Público), no sentido Norte/Sul, em toda a sua extensão.

Art. 4º Denomina de Rua FRANCISCO LEANDRO DE LIMA a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre a Área Institucional e a Quadra 13, do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 5º Denomina de Rua JOSÉ ALVES PEREIRA a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 12 e 13 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 6º Denomina de Rua JOÃO GONZAGA DA SILVA a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 11 e 12 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 7º Denominada de Rua ANTÔNIO ARAÚJO CÂMARA a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 10 e 11 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 8º Denomina de Rua MARIA LUCIANA DA SILVA a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 09 e 10 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 9º Denomina de Rua JOÃO BATISTA DA SILVA a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 08 e 09 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 10. Denomina de Rua FRANCISCO JÚLIO DA SILVA FILHO a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 07 e 08 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 11. Denomina de Rua MANOEL BENTO FERREIRA a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 06 e 07 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 12. Denomina de Rua ANTÔNIO DE ANDRADE a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 05 e 06 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 13. Denomina de Rua RAIMUNDA MARIA DE JESUS a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 04 e 05 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 14. Denomina de Rua JOÃO DAVI ALVES FREITAS a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 03 e 04 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 15. Denomina de Rua VALDERI TAVARES a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 02 e 03 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 16. Denomina de Rua LUCIANO FERREIRA LIMA a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, entre as Quadras 01 e 02 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 17. Denomina de Rua RAIMUNDO LEANDRO DE LIMA a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Luiz da Mata, no sentido Norte/Sul, na Quadra 01 do loteamento Parque Buenos Aires.



Art. 18. Denomina de Rua RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Travessa Raimunda Maria de Freitas, no sentido Leste/Oeste, no loteamento Parque Buenos Aires.

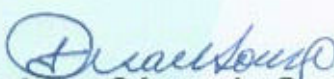
Art. 19. Denomina de Travessa RAIMUNDA MARIA DE FREITAS a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Avenida Elias Bento Ferreira, no sentido Norte/Sul, em frente à Quadra 03 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 20. Denomina de Travessa SÃO JOÃO a via pública em toda a sua extensão, que se inicia na Avenida Elias Bento Ferreira, no sentido Norte/Sul, em frente à quadra 08 do loteamento Parque Buenos Aires.

Art. 21. Fica autorizada a Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo a adotar as providências pertinentes objetivando a correta sinalização e identificação das ruas da localidade de Buenos Aires.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano 2001.



Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte